



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

**PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROLÍNGUAS/2025.2  
EDITAL N° 07/2025/PROAES/UFPA**

A Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES), da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para a participação no **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras - PROLÍNGUAS/2025.2**, vinculado à Diretoria de Atenção Integral ao Estudante (DAIE), como ação da Coordenadoria de Apoio Pedagógico (CAP), em atendimento à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Lei nº 14.914/2024 do Ministério da Educação (MEC) e pela Política Institucional de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PINAE).

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para 371 (trezentos e setenta e uma) **vagas, para novos e renovação**, gratuitas, em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras e a concessão do **auxílio financeiro para a aquisição do livro didático**, para o campus de Belém e demais campi da UFPA, aos/as discentes de graduação e pós-graduação stricto sensu (nível de mestrado) da UFPA, em vulnerabilidade socioeconômica por meio do PROLÍNGUAS/2025.2.

**CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS**

**Art. 2º** O PROLÍNGUAS é realizado em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM), por meio dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de caráter pedagógico, para a inserção, participação e permanência do/a

discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

**Art. 3º** O PROLÍNGUAS possibilita ao/à discente de graduação e pós-graduação acesso aos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês e Espanhol) para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

**Parágrafo único.** O quantitativo de auxílios previstos neste edital está condicionado ao orçamento da Assistência Estudantil.

### **CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** As modalidades dos cursos ofertados pelo PROLINGUAS/2025.2 são nas formas presencial e on-line nas línguas de **Inglês, Espanhol e Francês**, a seguir:

- **Modalidade I:** Curso regular básico de inglês, espanhol e francês (presencial e on-line), realizado em 5 (cinco) semestres/níveis;
- **Modalidade II:** Curso instrumental (on-line), realizado em 1 (um) nível/semestre;
- **Modalidade III:** Curso de conversação nível básico (presencial), realizado em 1 (um) nível/semestre.

### **CAPÍTULO IV – DAS VAGAS**

**Art. 5º** As vagas ofertadas no PROLÍNGUAS/2025.2 serão destinadas aos/às discentes de graduação e pós-graduação da UFPA.

**Art. 6º** Serão disponibilizadas um total de 371 (trezentas e setenta e uma) vagas gratuitas, sendo distribuídas em 341 (trezentas e quarenta e uma) vagas com auxílio financeiro, na categoria de novos e renovação e 30 (trinta) vagas sem auxílio financeiro, na categoria novos (Curso Instrumental - On-line, Curso de Conversação Nível Básico - Presencial).

**Art. 7º** As vagas nos cursos de idioma serão distribuídas da seguinte forma:

- a) **Candidatos novos**

MODALIDADE	CAMPUS	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑHOL
Curso Regular Básico (Presencial)	Belém	55 vagas	10 vagas	10 vagas
Curso Regular Básico (Online)	Campi	40 vagas	10 vagas	10 vagas
Curso Instrumental (Online)	Belém e Campi	15 vagas	-	-
Curso de Conversação Nível Básico (Presencial)	Belém	15 vagas	-	-
<b>Total</b>		<b>165 vagas</b>		

**b) Candidatos à renovação**

MODALIDADE	CAMPUS	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑHOL
Curso Regular Básico (Presencial)	Belém	91 vagas	15 vagas	14 vagas
Curso Regular Básico (Online)	Campi	86 vagas	-	-
<b>Total</b>		<b>206 vagas</b>		

**Art. 8º** Serão disponibilizadas 371 (trezentas e setenta e uma) vagas, sendo que o quantitativo de vagas destinadas será distribuído por categorias sociais, conforme abaixo:

§ 1º no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes indígenas.

§ 2º no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes quilombolas.

§ 3º no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes pertencentes a populações tradicionais.

§ 4º no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes com deficiência (PcD).

§ 5º no mínimo, 2% para atendimento preferencial de estudantes estrangeiros.

§ 6º no mínimo, 2% para atendimento preferencial de estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas ou vítimas de tráfico de pessoas.

§ 7º no mínimo, 2% para atendimento preferencial de estudantes transgêneros ou travestis.

**Art. 9º** Caso não seja preenchido o percentual de vagas destinado a quaisquer dos grupos de candidatos/as previstos nos parágrafos anteriores, o quantitativo remanescente será destinado à ampla concorrência.

**Art. 10** Será constituído Cadastro de Reserva de candidatos/as selecionados/as, que não sejam contemplados/as com o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação no Cadastro Geral de Assistência Estudantil (CADGEST), para a graduação e Cadastro no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), para a pós-graduação.

## **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 11** Estará apto/a a concorrer ao PROLÍNGUAS/2025.2 o/a candidato/a de graduação presencial, que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I - Estar inscrito/a e ter seu resultado DEFERIDO no Cadastro Geral – CADGEST;
- II - Estar em primeira graduação, prioritariamente;
- III - Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- IV - Ter obtido o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (regular) no último período letivo cursado da graduação;
- V - Não ter pendências de prestação de contas no Kit Acadêmico, Auxílio Moradia (todas as modalidades), Primeira Infância, Prolínguas, Kit PCD, AVA (Auxílio Viagem Acadêmica) ou a SCDP/UFPA (diárias e passagens).

**Art. 12** Estará apto/a a concorrer ao PROLÍNGUAS/2025.2 o/a candidato/a de pós-graduação presencial, que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I - Estar inscrito/a e ter seu resultado **DEFERIDO no Cadastro no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST)**.
- II - Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de pós-graduação presencial;
- III - Não ter pendências de prestação de contas no Kit Acadêmico, Auxílio Moradia (todas as modalidades), Primeira Infância, Prolínguas, Kit PCD, AVA (Auxílio Viagem Acadêmica) ou a SCDP/UFPA (diárias e passagens);

**Art. 13** A aprovação no teste de nivelamento realizado pelos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE), conforme Edital de teste de nivelamento (<https://clleufpa.wixsite.com/cursoslivres/inicio>), é condição necessária para os/as discentes que queiram participar, no PROLÍNGUAS/2025.2, dos cursos regulares básicos de inglês,

francês e espanhol, ingressando a partir do 2º nível até o 5º nível (regular básico on-line e presencial).

**Art. 14** O/A discente que tiver desistido, reprovado por frequência e/ou cancelado sem justificativa no PROLINGUAS, em edições anteriores, caracterizando descontinuidade, deverá se inscrever na categoria NOVO e ficará sujeito à análise da equipe técnica multiprofissional o seu retorno ao projeto.

**Art. 15** O/A discente que justificou seu cancelamento de vaga, no PROLINGUAS/2025.1, junto a PROAES e ao CLLE, poderá retornar ao curso, após análise da equipe técnica multiprofissional, a partir do nível que estava, sem recebimento do auxílio, conforme as parcelas que recebeu.

**Art. 16** Não poderá participar do PROLINGUAS/2025.2, o/a candidato/a que:

I - Não estiver regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação e pós-graduação presencial;

II - Não estiver no Cadastro Geral (CADGEST) e SIGAEST e/ou tenha obtido resultado INDEFERIDO;

III - Estiver com pendências de prestação de contas junto à PROAES em Auxílio Primeira Infância, Auxílio Moradia (todas as modalidades), Kit Acadêmico, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);

IV - Estar com status no curso de graduação e pós-graduação cancelado, trancado, desistente, graduando e concluído;

V - Estiver vinculado/a a curso de graduação à distância (EAD), ao Programa Forma Pará, Programa de Formação de Professores (PARFOR), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e outros de mesma natureza.

## **CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO**

**Art. 17** Como primeira etapa do processo de renovação dos Auxílio PROLINGUAS, o (a) candidato (a) deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido neste processo seletivo.

**Art. 18** O/A candidato (a) à renovação do auxílio terá o seu desempenho acadêmico

avaliado nos períodos letivos de recebimento do recurso financeiro. A avaliação será realizada pela Equipe Técnica Pedagógica da DAIE/PROAES, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e SIGAEST da UFPA. São critérios da análise pedagógica, cumulativamente:

I - Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;

II - Manter-se com o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (REGULAR), nos períodos letivos de recebimento do(s) auxílio(s).

III - Não obter CRPL menor que 5,0 (REGULAR), durante o recebimento do(s) auxílio(s).

IV - Não reprovar em mais de 50% das disciplinas matriculadas durante o recebimento do (s) auxílio (s).

**Parágrafo único.** O(A) discente assistido(a) deverá observar o tempo regular para conclusão do curso de graduação, ficando sujeito(a) ao cancelamento do(s) auxílio(s), caso ultrapasse mais de dois períodos letivos, além do tempo regular para conclusão do curso

## CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 19** A inscrição no PROLÍNGUAS/2025.2 ocorrerá nos dias de **04 a 11/07/2025**.

I - Para discentes de graduação, a inscrição ocorrerá por meio on-line no SIGAEST, disponível no site da PROAES <https://sigaest.ufpa.br> da seguinte forma:

- a) Entrar na sua conta com **CPF e senha**;
- b) Clicar no botão “**Inscrições abertas**”;
- c) Clicar na aba **PROLÍNGUAS 2025.2** e;
- d) Clicar em “**Iniciar inscrição**” e aceitar o **Termo De Declaração de Concordância e Veracidade**;
- e) Clicar na escolha da **categoria/modalidade** do idioma pretendido.

II - Para discentes de pós-graduação, a inscrição ocorrerá por meio on-line no SIGAEST, disponível no site da PROAES <https://sigaest.ufpa.br> da seguinte forma:

- a) Realizar inscrição na plataforma **SIGAEST**;
- b) Clicar no botão “**Inscrições abertas**”;

- c) Clicar na aba **PROLÍNGUAS 2025.2** e;
- d) Clicar em “**Iniciar inscrição**” e anexar documentação descrita no ANEXO I deste edital;
- e) Aceitar o **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade**;
- f) Clicar na escolha da **categoria/modalidade** do idioma pretendido.

**Parágrafo único.** A PROAES não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo/a candidato/a que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da internet, inviabilizando o processo de inscrição.

## **CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA**

**Art. 20** As etapas do processo seletivo será o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	03/07/2025
Período de inscrição no SIGAEST	03 a 11/07/2025
Análise da inscrição	03/07 a 18/07/2025
Resultado preliminar	a partir de 21/07/2025
Recurso	até 48h após o resultado preliminar
Resultado final	a partir de 28/07/2025
Matrícula no site da FADESP ( <a href="http://cursoeventos.fadesp.org.br/">http://cursoeventos.fadesp.org.br/</a> )	07 e 08/08/2025
Habilitação (novos e renovação) Dados bancários e Pesquisa de valor do livro	11 a 15/08/2025
Pagamento do auxílio	a partir do 15º dia útil do mês subsequente

## **CAPÍTULO IX – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**Art. 21** Para discentes da graduação, a análise socioeconômica considerada será a

realizada no CADGEST.

**Art. 22** Para discentes da pós-graduação, a análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da DAIE, considerando os documentos anexados conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

**Art. 23** O/A candidato/a terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2025.2 indeferida, se:

- I - Obtiver resultado INDEFERIDO no Cadastro Geral (CADGEST) e SIGAEST;
- II - Não tenha justificado sua descontinuidade e/ou cancelamento nos cursos livres;
- III - Não habilitar e não se matricular no CLLE no período estipulado no cronograma;
- IV- Estiver com pendências de prestação de contas junto à PROAES em Auxílio Primeira Infância, Kit Acadêmico, Prolínguas, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- V - Estiver vinculado (a) a curso de graduação a distância (EAD), ao Programa Forma Pará, Programa de Formação de Professores (PARFOR), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e outros de mesma natureza.

## CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 24** Considerando o resultado, caso haja empate, haverá análise a partir dos seguintes critérios de desempate:

Critérios de desempate por ordem de prioridade	
Em caso de empate	Menor renda familiar
Persistindo o empate	Ingressante na UFPA através do sistema de cotas nacional ou processo seletivo especial (PSE)
Persistindo o empate	Estar cursando a 1º graduação
Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício.
Persistindo o empate	Maior idade, ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.

**§ 1º** Para o/a candidato/a em renovação, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente

ao último período letivo cursado no PROLINGUAS/2025.1.

**§ 2º** Para o/a candidato/a de pós-graduação os critérios de desempate serão analisados pela Equipe Técnica da PROAES.

## **CAPÍTULO XI – DA MATRÍCULA E HABILITAÇÃO**

**Art. 25** O/A candidato/a que for deferido/a no PROLINGUAS/2025.2, deverá realizar sua matrícula e habilitação no curso, conforme etapas a seguir:

**Art. 26 PARA DISCENTES DE RENOVAÇÃO:** Os/As discentes do campus de Belém e dos demais campi deverão fazer sua matrícula no site da FADESP (<https://cursoeventos.fadesp.org.br/gui/PortalCursosEventos.aspx>), nos dias 07 e 08/08/2025, escolhendo a opção Bolsista PROLINGUAS no momento da matrícula para a liberação da bolsa.

**Art. 27 PARA DISCENTES NOVOS:** Acessar o site da FADESP no endereço eletrônico <https://cursoeventos.fadesp.org.br/gui/PortalCursosEventos.aspx>, nos dias 07 e 08/08/2025, para criar seu cadastro (se ainda não tiver), em seguida, pesquisar no NOME DO CURSO procurar por “Cursos Livres CLLE”, clicar em CONSULTAR, selecione TURMA, escolha a turma desejada, ir na opção “INSCRIÇÃO” e depois clicar em “clique Aqui para realizar a inscrição”, em seguida “INFORME SEUS DADOS DE ACESSO” e criar seu cadastro, salvando sua senha de acesso, depois é só fazer login para concluir a matrícula e liberação da bolsa.

**Art. 28** A habilitação, etapa obrigatória para o recebimento do referido auxílio, deverá ser feita no período de **11 a 15/08/2025**, por todos/as os/as candidatos/as deferidos/as no PROLINGUAS/2025.2, anexando no SIGAEST, **uma pesquisa de valor do livro**, conforme os livros indicados no ANEXO II, requisito para receber o recurso financeiro para a compra de livro.

I - Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários e da pesquisa de valor no período da habilitação estipulado, o nome do/a discente não será inserido na folha de pagamento.

II - Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a a inserção correta dos dados

bancários no SIGAEST.

III - O/A candidato/a que não se matricular no CLLE no período de **07 e 08/08/2025** e não se habilitar no SIGAEST no período de **11 a 15/08/2025**, conforme cronograma deste Edital (Art. 17), perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2025.2.

**Art. 29** As informações referentes à matrícula no CLLE estão contidas no Anexo II deste edital.

## **CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**Art. 30** O pagamento do auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” será em parcela única, referente ao semestre letivo, conforme pesquisa de valor realizada pelo/a discente, para custear a aquisição do material didático (livro), com a obrigação de prestação de contas junto à PROAES, por meio do SIGAEST no prazo de 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO XIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 31** A prestação de contas do recurso recebido no PROLÍNGUAS/2025.2 é etapa obrigatória para a continuidade no referido Projeto. O/A discente contemplado/a com o auxílio financeiro de Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas, anexando no SIGAEST:

I - NOTA FISCAL de compra em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido;

II - Deverá realizar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso;

III - Após a inserção da nota fiscal no SIGAEST, o/a discente deverá aguardar o período de 15 dias úteis para a análise da prestação de contas.

§ 1º Não será aceita nota fiscal em nome de terceiros, assim como, recibo, comprovante de transferência, comprovante de venda em máquina de cartão de crédito/débito.

§ 2º Caso não seja realizada a prestação de contas, o/a discente deverá fazer a devolução do recurso por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser solicitada via e-mail [gru@ufpa.br](mailto:gru@ufpa.br) e, após pagamento, anexar comprovação no SIGAEST.

## **CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 32** O/A discente participante do PROLÍNGUAS/2025.2 obriga-se a:

- I - Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação ou pós-graduação no período letivo vigente durante sua participação no PROLÍNGUAS;
- II - Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) no curso de graduação ou pós-graduação no período letivo cursado durante participação no PROLÍNGUAS;
- III - Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) nos cursos livres de língua estrangeira no período letivo cursado durante participação no PROLÍNGUAS
- IV - Em caso de desistência, solicitar o cancelamento da matrícula acessando o site [www.clleufpa.wix.com/cursoslivres](http://www.clleufpa.wix.com/cursoslivres) em Protocolo Geral selecione “Solicitar trancamentos” e solicite o trancamento do seu curso, posteriormente, por e-mail para [ped.proaes@ufpa.br](mailto:ped.proaes@ufpa.br) informando o motivo da desistência e solicitando o encerramento no PROLÍNGUAS;
- V - Em caso de impossibilidade da participação no PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail [ped.proaes@ufpa.br](mailto:ped.proaes@ufpa.br) cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
- VI - Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter de ressarcir os recursos aos cofres da UFPA.

## **CAPÍTULO XV – DO CANCELAMENTO DA VAGA**

**Art. 33** A vaga no PROLÍNGUAS/2025.2 será cancelada se o/a candidato/a:

- I - Obter o conceito abaixo do Regular (5,0) no curso de língua estrangeira no PROLÍNGUAS/2025.1;
- II - Obter o conceito abaixo do Regular (5,0) no curso de graduação e pós-graduação, e não ter justificado à PROAES, os motivos que interferiram em obter rendimento acadêmico a partir de Regular (5,0);
- III - Cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação e pós-graduação;
- IV - Abandonar o curso de idiomas do PROLÍNGUAS;
- V - Concluir e/ou integralizar o curso de graduação e pós-graduação;
- VI - Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Regulamento da Graduação e Regimento Geral dos Cursos Pós-Graduação;
- VII - Se forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à PROAES via SIGAEST.

**Parágrafo único.** Os casos de fraudes em documentos apresentados, serão apurados

pela equipe técnica da PROAES e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres da UFPA.

## **CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34** Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a ao PROLÍNGUAS/2025.2 acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

**Art. 35** À PROAES reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má-fé nas informações e documentos apresentados.

**Art. 36** O/A candidato/a selecionado/a ao PROLÍNGUAS/2025.2 fará jus estritamente ao auxílio financeiro para custeio do livro didático do curso, ficando a cargo do/a discente quaisquer outras despesas decorrente da realização dos estudos no curso de idioma.

**Art. 37** Todos os resultados serão divulgados no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> nas datas e prazos já informados no cronograma deste Edital.

**Art. 38** Informações adicionais poderão ser obtidas no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> e pelo e-mail [ped.proaes@ufpa.br](mailto:ped.proaes@ufpa.br).

**Art. 39** Os casos omissos serão resolvidos pela DAIE/PROAES.

**Parágrafo único.** Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada serão apurados e, se comprovados, a DAIE/PROAES solicitará abertura de processo para apurar os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas da Assistência Estudantil.

**Art. 40** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**RONALDO MARCOS DE LIMA ARAUJO**  
Pró-Reitor de Assistência e Acessibilidade Estudantil  
Portaria n.º 5314/2024